



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025 EDITAL Nº 3/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Eloi Mendes - MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Cel. Horácio Alves Pereira, nº 335, Bairro Centro, Eloi Mendes-MG, atendendo a Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 038 de 16 de Julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25/2012 e Resolução FNDE Nº 26/2013, torna público que receberá no período de **03/02/2025 á 17/02/2025, no horário das 09h00 às 16h00**, no endereço acima mencionado, proposta para credenciamento e posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural com a abertura dos envelopes no **20/02/2025**.

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, ou sejam paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme a Resolução FNDE.

1.5. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.6. O prazo de vigência deste Edital será de 1 (um) ano.

2.1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

2.1 Grupos Formais e informais de Agricultores Familiares deverão apresentar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

2.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

A	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF
B	Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias
C	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo V)



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

D	Alvará Sanitário e/ou Selo de Inspeção Municipal, para itens que forem necessários, conforme Anexo III
E	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda
F	Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte

2.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

A	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF
B	Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias
C	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo V)
D	Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso
E	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda
F	Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte

2.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

A	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
B	Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias
C	Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
D	Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente
E	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO V)
F	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda
G	Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso
H	Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte

2.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

2.3. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.

2.4. O Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com o **anexo V** desta chamada, deverá:

- Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo II;



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais.

3. PAGAMENTO DAS FATURAS:

31 Os pagamentos dos gêneros e produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Eloi Mendes, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

32 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do Município.

33 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas, com fornecimento de modelo em época oportuna pelo Departamento de Merenda Escolar.

34 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato.

35 A Prefeitura do Município de Eloi Mendes recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

41 No dia 20/02/2025 às 09h será a abertura dos envelopes, pela Comissão responsável, onde serão conferidos os documentos e analisados as propostas.

42 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

43 Cada grupo Formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado.

44 A Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 4.358/2025, as propostas considerando o preço dos produtos, de acordo com a solicitação do Departamento de Merenda Escolar. O Departamento de Merenda Escolar dará preferência para os produtos orgânicos ou agro-ecológicos, respeitando-se as orientações da Resolução FNDE 38/, Resolução FNDE N° 25/2012 e Resolução FNDE N° 26/2013.

45 Em atenção à legislação que estabelece o teto máximo de R\$ 40.000,00.

46 Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

47 A classificação das propostas seguirá os parâmetros de cotação de mercado da Comissão, apurando-se os preços médios pagos aos Agricultores familiares por três mercados varejistas.

5. RESULTADO



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

A Comissão de Seleção após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade, sendo publicado no site do Município, encaminhado ao setor de Merenda Escolar e enviado por e-mail para aqueles que deixarem o contato.

6. CONTRATAÇÃO

61 O Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo V, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE N° 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, Resolução FNDE N° 25/2012 e Resolução FNDE N° 26/2013.

62 O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2025**.

63 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

71 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

72 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e especificações de acordo com os anexos desta chamada pública.

73 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Eloi Mendes, conforme cronograma de entrega definido pelo Departamento de Merenda Escolar.

74 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

7.4.1 Os produtos deverão ser apresentados no Departamento de Merenda Escolar, em embalagens próprias de 01 (um) kg a 5 (cinco) kg., sendo indispensável a de 1 (um) kg. Admite-se uma tolerância de até 2 % (dois por cento) mais e 2% (dois por cento) a menos no peso indicado, sem causar nenhum prejuízo no volume total especificado no documento fiscal. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

7.4.2 Os produtos precisam ser entregues de modo a respeitar medidas sanitárias, não



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

podendo ser entregues com sujeiras ou em embalagens, caixas ou outros que comprometam a integridade ou higiene do produto;

75 Para produtos orgânicos certificados, a prefeitura adotará os preços praticados pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – do MAPA

76 Fica reservado o Departamento de Merenda Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações da Comissão e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

77 O Departamento de Merenda Escolar, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

78 Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, do Departamento da Merenda Escolar deverá se comunicada com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações da Comissão ou por outras cotações oficiais.

8. FATOS SUPERVENIENTES

81 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão da Chamada Pública.

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item sete acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão da Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A Recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o "Contrato Administrativo", dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às penalidades prescritas na legislação vigente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133/2021).

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

- II – multa no valor máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado do contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Elói Mendes para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

- Anexo I – Relação das escolas do município.
- Anexo II – Relação de gêneros e quantidades
- Anexo III – Condições de Fornecimento
- Anexo IV – Minuta do Contrato
- Anexo V – Projeto de Venda

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do 0800-443-2000, com a Comissão, ou ainda pelo endereço Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 – Centro, Elói Mendes - MG.

Elói Mendes, 29 de Janeiro de 2025.

NATAL DONIZETTI CADORINI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025

ANEXO I RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

ORD	NOME	ENDEREÇO
CEMEI - ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
01	CEMEI MENINO JESUS I	Altolfo Moreira de Carvalho, 222
02	CEMEI DONA NEVINHA	Rua Rio de Janeiro, 268, Nossa Senhora Aparecida
03	CEMEI MENINO JESUS II	Rua Campos Gerais, 584 – Vila Coli
ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - EMEF		
01	ESCOLA MUNICIPAL OSCAR ARAÚJO	Bairro Barra Pesada
02	ESCOLA MUNICIPAL DA FAZENDA SANTA CRUZ	Bairro Cobertores
03	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO MENDES	Bairro São Domingos
04	ESCOLA MUNICIPAL ASTOLFO MOREIRA DE CARVALHO	Bairro Pindaibas
05	PRÉ ESCOLAR CIRANDINHA	Praça do Rosário, 75
06	ESCOLA MUNICIPAL CARROSSEL	Rua Maranhão, 315, Nossa Senhora Aparecida
07	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JÚLIA CAMÕES VIEITO	Rua José Pereira Gambogi, 238
08	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES PEREIRA PENHA	Rua aureliano Gonçalves Pedreira, 409 -São Cristovão
09	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MARIA ALVES CARNEIRO	Rua Campos Gerais, 584 - Vila Coli
ENTIDADES CONVENIADAS		
01	APAE	Rua Dr. Paula Pinto, 256



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025

ANEXO II RELAÇÃO DOS GÊNEROS/ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Gêneros alimentícios in natura:

Seq	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Ref.
1	ABACAXI: DE 1ª QUALIDADE - GRAÚDO, FRESCO; GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO; SEM SINAIS DE PODRIDÃO; NÃO AMASSADO; COROA INTACTA; SEM DEFEITOS DE POLPA; NÃO QUEIMADO DE SOL; AUSÊNCIA DE FASCIAÇÃO GRAVE E SEM FERIMENTOS.	UN	150,00	6,93
2	ABOBORA MADURA - DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; COR ALARANJADA INTENSA; NOVA; SEM PRESENÇA DE PARASITAS, INSETOS OU LARVAS.	KG	400,00	3,63
3	ABOBORA MENINA - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INCOMPLETO COM SEMENTES EM FORMAÇÃO. APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA DE FÁCIL SOLTURA, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS.	KG	400,00	5,32
4	ACEROLA - CONGELADA: FRUTO FRESCO, LIMPO, DE BOA QUALIDADE, COR, E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE/VARIEDADE. APRESENTAR GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO DE TAL MODO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	KG	150,00	9,07
5	ALFACE (CRESPA OU LISA) - ALFACE (CRESPA OU LISA): FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ENTREGAR EM CAIXAS DE POLIETILENO, LIMPASTENDO IDO COLHIDAS NO DIA DA ENTREGA.	KG	3.000,00	8,41
6	BANANA NANICA - NÃO APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NÃO ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, COM ADEQUADO GRAU DE MATURAÇÃO PARA O CONSUMO.	KG	4.500,00	5,04
7	BANANA PRATA - NÃO APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NÃO ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, COM ADEQUADO GRAU DE MATURAÇÃO PARA O CONSUMO.	KG	6.000,00	6,35
8	BATATA DOCE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, DANOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	100,00	4,71
9	BETERRABA - AS RAÍZES COLHIDAS, A SEGUIR LAVADAS E SECAS À SOMBRA, SENDO AS FOLHAS E O RESQUÍCIO DA RAIZ PIVOTANTE CORTADAS RENTES. APÓS ESSE PREPARO, AS RAÍZES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS. A ENTREGA SERÁ REALIZADA PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA OU O MAIS PRÓXIMO.	KG	100,00	3,77
10	BISCOITO DE POLVILHO - SABOR NATURAL, PACOTE CONTENDO 250 GRAMAS, QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO POLVILHO, OVOS, SAL, ÓLEO E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA LIMPA E ÍNTEGRA, ATÓXICA, TOTALMENTE SELADA. EMBALAGEM DEVE	KG	500,00	35,22



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

	APRESENTAR PRAZO VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO E INGREDIENTES.			
11	BOLO (SECO) - BOLO EM FORMA DE BOLO INGLÊS, EM SABORES VARIADOS, NEUTRO, LARANJA, COCO, LIMÃO, CHOCOLATE, PESO DE 500 GRAMAS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COBERTOS COM PLÁSTICO RESISTENTE, BANDEJA DE APOIO, IDENTIFICAÇÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE PRODUTO. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	UN	1.300,00	11,25
12	BRÓCOLIS TIPO RAMOSO, IN NATURA - TIPO RAMOSO, IN NATURA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7(SETE) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS AMARELADAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	KG	100,00	12,96
13	CENOURA - CENOURA IN NATURA, SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA , TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS.	KG	100,00	3,51
14	CHEIRO VERDE - COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES E AMARRADOS EM MAÇOS INDIVIDUALMENTE, QUE CONTENHAM SALSINHA E CEBOLINHA, COM PESO MÉDIO DE 200G.	KG	200,00	17,01
15	CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. COM AISÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	150,00	4,02
16	COUVE-FLOR: HORTALIÇA FRESCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	KG	100,00	7,16
17	COUVE (FATIADA/PICADA) - MANTEIGA, FATIADA EM FATIAS FINAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMPACOTADO EM SAQUINHOS PLÁSTICOS DE 500G COM NOME DO PRODUTOR, DATA DE EMBALO E NOME DO PRODUTO.	KG	500,00	7,30
18	DOCE DE GOIABA - EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DA GOIABADA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. O DOCE DEVERÁ SER ENTREGUE EM PEDAÇOS DE 500 GRS.	KG	160,00	25,54
19	DOCE DE LEITE CASEIRO PASTOSO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG - CASEIRO PASTOSO (EMBALAGEM CONTENDO 1 KG): SIMPLES; PASTA; COMPOSTO DE LEITE E AÇÚCAR; LATA, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 2 MESES.	KG	160,00	27,69
20	GOIABA - DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM CONTAMINAÇÃO POR FUNGOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	KG	100,00	6,60
21	INHAME - DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO MÉDIO; SEM RUPTURAS OU DEFEITOS; LIMPO; SEM SINAIS DE PODRIDÃO; SEM PRESENÇA DE PARASITAS, INSETOS OU LARVAS.	KG	150,00	5,91
22	IOGURTE (EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO) - IOGURTE DE FRUTAS SABORES VARIADOS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM	L	5.000,00	8,39



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

	PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1000 ML. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.			
23	LARANJA - CASCA LISA, FINA E BRILHANTE, SUCULENTA E DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHA. SEM MANCAS QUE POSSAM ATRAPALHAR SUA QUALIDADE.	KG	100,00	4,55
24	LIMÃO (ROSA OU TAHITI) - FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA. A CASCA PODE APRESENTAR PEQUENAS MANCHAS DESDE QUE NÃO AFETE A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	600,00	3,03
25	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS.	KG	250,00	4,61
26	MANDIOCA (CONGELADA) - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE DESENVOLVIMENTO COMPLETO, SEM FIBRAS, INTEIROS E COM MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES OU INJÚRIAS MECÂNICAS. SEM CASCAS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. DESCASCADAS PARTIDAS EM PEDACOS PEQUENOS, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO APROPRIADOS, PODENDO ESTAR CONGELADAS. DEVE TER O NOME DO PRODUTOR E DATA DE EMBALAGEM.	KG	800,00	7,31
27	MANGA DE 1ª QUALIDADE - SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	KG	200,00	4,66
28	MARACUJÁ - DE 1ª QUALIDADE; MADURO; SEM ENRUGAMENTO; AUSÊNCIA DE SINAIS DE PODRIDÃO; SEM DANOS SUPERFICIAIS; SEM MANCHAS; SEM DEFORMAÇÃO.	KG	300,00	16,01
29	MEXERICA POCAN - FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA. A CASCA PODE APRESENTAR PEQUENAS MANCHAS, DESDE QUE NÃO AFETE A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	800,00	5,70
30	MILHO VERDE - FRESCO SEM PALHA ESPIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM GRÃOS MACIOS, SEM CONTAMINAÇÃO POR FUNGOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	KG	400,00	8,26
31	OVO DE GALINHA - TIPO GRANDE, BRANCO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM DZ EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 DÚZIA E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	DZ	300,00	14,29
32	PEPINO - IN NATURA, GRAÚDO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM RESISTENTE E LIMPOS. DEVEM ESTAR FRESCOS, ÍNTEGROS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	KG	300,00	3,57
33	PIMENTÃO VERDE - PIMENTÃO VERDE, DE BOA QUALIDADE E DE ASPECTO FRESCO, SEM	KG	50,00	7,19



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

	DEFEITO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.			
34	PÓ DE CAFÉ - EMBALAGEM CONTENDO 1KG - PÓ DE CAFÉ (EMBALAGEM CONTENDO 1KG): TORRADO E MOÍDO; 100% DA ESPÉCIE ARÁBICA; SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MÁXIMA ATÉ O PONTO ACHOCOLATADO, EMBALAGEM EM POLIPROPILENO.	KG	300,00	34,71
35	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS - (SABORES VARIADOS: ABACAXI, MANGA, ACEROLA, UVA, GOIABA, MORANGO, ORVALHA OU OVAIA, ETC), DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 0,5 KG, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO SABOR DAS FRUTAS E NOME DO PRODUTOR.	KG	400,00	13,55
36	QUEIJO FRESCO (EMBALAGEM CONTENDO 1 KG) - QUEIJO MINAS FRESCAL. SEM SAL, EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	400,00	30,35
37	REPOLHO VERDE, SEM AS FOLHAS EXTERNAS - REPOLHO EXTRA FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	200,00	3,27
38	ROSCA CASEIRA (UNIDADE DE 500 GRAMAS) - UNIDADE DE 500 G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO, CONTENDO UMA MASSA FOFA E MACIA E ASSADA NO PONTO. DEVE CONTER CHEIRO, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS E ESTAR LIVRE DE POEIRA, SUJIDADES E DANOS (FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS). PRODUTO SEM MOFO OU UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO SERÃO ACEITAS ROSCAS COM APARÊNCIA CRUA OU QUEIMADA. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICO, SEM ODORES, QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ MOMENTO DO CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMO. EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES COMO QUANTIDADE DA EMBALAGEM, FABRICAÇÃO, VALIDADE.	UN	1.000,00	12,63
39	TOMATE LONGA VIDA - TOMATE LONGA VIDA EXTRA, TIPO SALADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA. LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, ISENTO DE ENFERMIDADES PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	100,00	5,67
40	VAGEM - COLHIDAS MANUALMENTE, NO PONTO, AINDA IMATURAS, TENRAS, COM SEMENTES INCIPIENTES, OU SEJA, ANTES DA FORMAÇÃO DE FIBRAS E SEMENTES SALIENTES. AS VAGENS FRESCAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS VAZADAS. ENTREGA REALIZADA PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA OU O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL.	KG	50,00	13,23



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025

ANEXO III CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - LOCAL, PERIODICIDADE E HORÁRIO DE ENTREGA

1.1 – Os itens adquiridos de agricultores familiares deverão ser entregues no Departamento de Merenda Escolar, na Rua Mariquinha Lopes, 25, Rosário, e, Elói Mendes.

1.2 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues a princípio todas as segundas-feiras, podendo ser alterado para outro dia conforme a necessidade do departamento de merenda escolar. Eles deverão ser entregues no horário compreendido entre 7h30m e 10h30m, ou entre 13h e 16h.

1.3 – As quantidades de entrega mensal foram calculadas considerando todas as escolas do Município, conforme Anexo II, ficando a cargo do departamento de merenda escolar estabelecer semanalmente (todas as quintas-feiras que antecedem a entrega) e enviar via e-mail/fax, ou solicitar via telefone, as quantidades que serão entregues. Quando houver mudança no calendário escolar, como feriados, férias ou outras datas, as entregas poderão sofrer alterações de data e horário, e será acordado antecipadamente em comum acordo com o fornecedor.

2 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios processar-se-á de forma parcelada, em conformidade com as solicitações do Setor de Merenda Escolar do Município, que será formalizada por intermédio de emissão de Nota Empenho / Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.

2.2 Os alimentos deverão ser entregues preferencialmente em embalagem plástica (caixas ou sacos transparentes), porém se forem entregues em caixas de papelão ou de madeira, as mesmas deverão ser recolhidas assim que os produtos forem recebidos.

2.3 Os alimentos adquiridos (exceto as frutas, legumes e hortaliças frescas) deverão conter em sua embalagem a lista com os ingredientes, conteúdo, líquido, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade, instruções de preparo quando necessário, registro no órgão competente e informações nutricionais.

2.4 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária específica para alimentos de origem animal e vegetal, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

2.5 Toda a recepção dos gêneros alimentícios, será acompanhada pelo Setor de Merenda Escolar, que terá a responsabilidade de recebê-los, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

2.6 Os gêneros alimentícios, deverão, obrigatoriamente, serem transportados em veículo específico, conservando a sua temperatura de refrigeração compatível com as suas características e em conformidade com as normas de Vigilância Sanitária aplicáveis na espécie, além de estar protegidos contra qualquer tipo de contaminação.

2.7 A qualidade dos gêneros alimentícios será conferida no ato da entrega, pelo responsável pelo recebimento.

2.8 Se a qualidade dos gêneros alimentícios entregues não corresponder as especificações exigidas neste Edital, a remessa dos mesmos será devolvida para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.9 Os produtos deverão ser apresentados no Departamento de Merenda Escolar, em embalagens próprias de 01 (um) kg a 5 (cinco) kg., sendo indispensável a de 1 (um) kg. Admite-se uma tolerância de até 2 % (dois por cento) mais e 2% (dois por cento) a menos no peso indicado, sem causar nenhum prejuízo no volume total especificado no documento fiscal. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

– É necessário apresentação de Selo de Inspeção Municipal para fornecer os seguintes itens: rosca, biscoito de polvilho, bolo, iogurte, doce de leite, doce de goiaba, acerola congelada, queijo fresco, pão de queijo.

– É necessário apresentação de Alvará Sanitário para fornecer os seguintes itens: couve, mandioca e pó de café.

– É necessário apresentação do selo MAPA para fornecer os seguintes itens: polpa de fruta.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º Número/Ano Contrato

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 20.347.225/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**, e, de outro, o agricultor **Fornecedor Contrato**, portador do CPF nº CPF/CNPJ Sócio Contrato (u), doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com o processo Número do Processo/Data Contrato (u) [Para Data - Somente ano], Dispensa Modalidade Processo/Data Contrato

(u) [Para Data - Somente ano], observadas as disposições da Lei 11.947/2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Objeto do Processo (u), relativo aos meses de, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete ao fornecimento dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 038 de 16 de Julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25/2012, Resolução FNDE Nº 26/2013, Resolução CD/FNDE n 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução CD/FNDE n 21, de 16 de Novembro de 2021).

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, **sendo o prazo do fornecimento até 31 de DEZEMBRO de 2025.**

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de O valor global do presente contrato é de R\$ Valor Contrato (Valor Contrato [Para Valor - Por Extenso - Moeda (R\$ 0,00)]), conforme:

Cód.	Descrição	Un.	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula **sexta** incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade solicitante	
Funcional:	Reduzido

Fonte:	
--------	--

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, acompanhado do respectivo documento fiscal, o qual deverá conter o mesmo número de inscrição indicado neste instrumento e, após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas, no prazo de 15 dias fora a quinquena, contados da data de atestação que deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis, pelo setor competente do Município.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar –



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, pela Lei N° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE N° 038 de 16 de Julho de 2009, Resolução FNDE N° 25/2012, Resolução FNDE N° 26/2013, Resolução CD/FNDE n 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução CD/FNDE n 21, de 16 de Novembro de 2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de DEZEMBRO de 2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

A Recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o "Contrato Administrativo", dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às penalidades prescritas na legislação vigente; sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

É competente o Foro da Comarca de Elói Mendes para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Elói Mendes, Data Contrato [Para Data - Por Extenso - Data].

Prefeito Municipal

Contratante

Fornecedor Contrato

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025

ANEXO V PROJETO DE VENDA

DADOS			
Nome		Pessoa Física () Pessoa Jurídica () Grupo Informal ()	
CPF/CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:	
PROPOSTA			
Item	Quantidade	Valor	



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

DADOS DO GRUPO (SOMENTE PREENCHER EM CASO DE GRUPO INFORMAL)	
Nome:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF: obrig	CEP:
Telefone:	E-mail:
Nome:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Nome:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	E-mail: